DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 9
Comunicados 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5359 de 31 de maio de 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.022.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.133/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especiail, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de Excesso de Arrecadação conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.101, de 24 de dezembro de 2021.

01		Prefeitura				
0109		Secretaria Municipal de Infraestrutura				
010902		Serviços Urbanos				
01090201		Setor de Obras e Serviços				
741	4.4.90.51.00	15.452.0022.1016	05.100.143	Obras e Instalações	(+)	238.856,00
TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					**(+)**	**238.856,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 31 de maio de 2.022

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 31 do mês de maio do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município em 31 de maio de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0D9E-42CA-21D2-2D50 e informe o código 0D9E-42CA-21D2-2D50

Decreto n° 5.360, de 01 de junho de 2022.

Dispõe sobre suplementação de verbas dentro do orçamento vigente para o exercício de 2022.

Decreto n° 5.361, de 01 de junho de 2022.

Dispõe sobre transposição de verbas dentro do orçamento vigente para o exercício de 2022.

Alex Rogério C. de Lacerda - Prefeito Municipal

Publicados por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontram afixados no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 01 do mês de junho do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 01 do mês de junho do ano de 2022.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 118, de 01 de junho de 2.022.

Dispõe sobre designação de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando a necessidade de designar o servidor abaixo identificado para dirigir veículos oficiais na ausência de motorista, tendo em vista que constantemente o mesmo necessita realizar serviços externos relacionados no setor de coleta de lixo;

Considerando o Despacho 1 do Sr. Prefeito no mesmo memorando;

Considerando que o servidor possui Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com os veículos que realizam esses serviços, e firmou Termo de Responsabilidade para utilização de veículo oficial,

R E S O L V E:

Artigo 1º Fica designado o servidor **Luiz Aparecido dos Santos**, portador do RG. n° 20.984.803, para dirigir veículos oficiais para execução da responsabilidade ora designada, ficando vedada a utilização dos veículos para atender interesses particulares ou que não tenham relação com as atribuições designadas nesta Portaria.

Parágrafo único. Ficará a encargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura a correta utilização e fiscalização dos veículos oficiais destinados a serviço do servidor, devendo o mesmo seguir todos os procedimentos adotados pela Administração Pública quanto ao controle da frota de veículos bem como respeitar a legislação de trânsito e cumprir os demais deveres, conforme termo de responsabilidade firmado pelo servidor que é parte integrante desta Portaria.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 01 de junho de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 01 do mês de junho do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 01 de junho de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7594-4260-F3DD-CA21 e informe o código 7594-4260-F3DD-CA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Luiz Parecido dos Santos**, servidor público da Prefeitura Municipal de Itaberá, ocupante do cargo de Ajudante Geral, através deste Termo **declaro** estar ciente dos deveres decorrentes da utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaberá, **responsabilizando-me em especial**:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Secretaria de Infraestrutura da municipalidade, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, quando houver, não o utilizando em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Itaberá, 01 de junho de 2.022.

_____
Luiz Aparecido dos Santos

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7594-4260-F3DD-CA21 e informe o código 7594-4260-F3DD-CA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 119, de 02 de junho de 2.022.

Dispõe sobre remanejamento de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando n° 4.761/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Despacho 4 do Sr. Prefeito no mesmo memorando,

R E S O L V E:

Art. 1º Remanejar a servidora **Marcela de Lourdes Almeida**, portadora do RG. 45.817.658-8, ocupante do cargo de Servente Feminino, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 2022.

Paço Municipal, em 02 de junho de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 02 do mês de junho do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 02 de junho de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/58F9-4006-12CB-53DF e informe o código 58F9-4006-12CB-53DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 120, de 02 de junho de 2.022.

Dispõe sobre remanejamento de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando n° 4.761/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Despacho 4 do Sr. Prefeito no mesmo memorando,

R E S O L V E:

Art. 1º Remanejar o servidor **Marcos Donizete Machado**, portador do RG. 20.154.680, ocupante do cargo de motorista, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 2022.

Paço Municipal, em 02 de junho de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 02 do mês de junho do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 02 de junho de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/58F9-4006-12CB-53DF e informe o código 58F9-4006-12CB-53DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 121, de 02 de junho de 2.022.

Dispõe sobre remanejamento de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando n° 4.757/2022, do Secretário Municipal de Infraestrutura;

Considerando o Despacho 1 do Sr. Prefeito no mesmo memorando,

R E S O L V E:

Art. 1º Remanejar o servidor **Alan de Lima Conceição**, portador do RG. 40.646.011-5, ocupante do cargo de Vigia, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 2022.

Paço Municipal, em 02 de junho de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 02 do mês de junho do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 02 de junho de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6AC3-C0D4-EDA3-09C1 e informe o código 6AC3-C0D4-EDA3-09C1

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Comunicados

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022

A Prefeitura Municipal de Itaberá torna público para conhecimento dos interessados que julgou ser dispensável a contratação da empresa MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.582.784/0007-07, para a aquisição de licença de software, no valor global de R$ 9.340,75 (Nove mil e trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos). Consubstanciada no inciso II, art.75, da lei 14.133/21. Cristian P. Gomes – Sec. Mun. de Administração

.....

PREGÃO N. 65/2022 – PROCESSO N. 180/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 09h00min do dia 02 de junho de 2022, ocorreu o Pregão Presencial nº 65/2022, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, para a aquisição de cadeira de rodas adaptada. Não houve nenhum interessado, restando declarar deserto.

Marina Gomes Moreira Freitas – Sec. Mun. De Saúde.

.....

PREGÃO Nº 03/2022 - PROCESSO Nº 04/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que **foi deferido** o pedido de cancelamento referente ao item 29 da Ata Registro de Preços nº 22/2022 da empresa **JOSE MARIANO DINIZ LOBO 35524269810.** Alexandra Cristina Ferreira Silva – Sec. Mun. Educação

.....

PREGÃO Nº 80/2022 - PROCESSO Nº 217/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 13h00min do dia 20 de Junho de 2022. O objeto da presente licitação é a aquisição futura de materiais de construção, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é de R$ 11.374.322,72 (onze milhões trezentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Paulo H. Mendes de Carvalho – Sec. Mun. Infraestrutura

.....

LEILÃO N° 02/2022 – PROCESSO N. 149/2022

Tendo logrado encontrar a proposta mais vantajosa à Administração, o LEILÃO N.º 02/2022 do tipo MAIOR VALOR, que tem por objeto a venda de Veículos e Equipamentos desta Prefeitura Municipal de Itaberá. Sagraram-se vencedores do presente leilão: ROQUE APARECIDO DE PONTES portador do RG n° 29.116.042-6, dos itens (01, 03, 04, 05) com o valor de 215.000,00(duzentos e quinze mil reais).

JAQUES ROBERTO GOUVEIA portador do RG n° 27.713.635, do item (11) com o valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), ADRIANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA portador do RG n° 43.275.737, dos itens (07,08) com o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS portador do RG n° 16.773.504-4, do item (02) com o valor de R$ 41.000,00(quarenta e um mil reais), ISAEL SEBASTIÃO DOS SANTOS portador do RG n° 42.834.250-4, do item (13) com o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), JANDERSON ANTÔNIO GONÇALVES portador do RG n° 48.969.696-x, do item (14) com o valor de R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais), CARLOS EDUARDO HACKMAM portador do RG n° 35.941.830, do item (15,16,17,18,19,20) com o valor de R$ 15.700,00(quinze mil e setecentos reais). Os declarados desertos foram os itens (06, 09, 10, 12). Tudo de acordo com a Lei, o processo foi homologado

.....

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

MULTA

AUTO DE MULTA Nº 02/2022

Ref. Memorando nº 3.135/2022

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 2.996/2020, da seguinte forma:

Número do Contrato/Ata de Registro de Preços:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Contratado/Multado:	JRL TRANSPORTES FARTURA EIRELI

Dispositivo(s) legal(is) infringido(s):	- Art. 87 da Lei nº 8.666/93; Parágrafo terceiro, da clausula segunda do contrato.

Valor da Multa:	R$ 41.428,50 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em: 1. compensação da contraprestação devida pelo município; 2. desconto sobre o valor da garantia; 3. inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial; 4. processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Camila Giuliana Queiroz Ferreira
Diretora de Compras, Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2101-0710-1861-2AB6 e informe o código 2101-0710-1861-2AB6